



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA
INTERNA – RAINIT 2024

MARÇO/2025
TERESINA- PIAUÍ

ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO.....	3
2.	DA PARTE OBRIGATÓRIA.....	3
	I- Quadro demonstrativo da alocação efetiva da força de trabalho durante a vigência do PAINT/2024	3
	II- Posição sobre a execução dos serviços de auditoria previstos e não previstos no PAINT/2024.....	4
	III- Descrição dos fatos relevantes que impactaram a execução dos serviços de auditoria.....	5
	IV- Demonstrativo do valor dos benefícios financeiros e do quantitativo dos benefícios não financeiros auferidos em decorrência da atuação da Audin ao longo do exercício 2024.....	6
	V- Resultados do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade – PGMQ.....	6
3.	DAS PECULIARIDADES DO RAINT 2024:	6
	1) Demonstrativo do quantitativo de recomendações emitidas por meio dos Relatórios de Auditoria 2024 e sua situação atual.....	7
	2) Da informação essencial e relevante para o conteúdo do RAINT, em face do TCU, não abrangida pela IN - CGU Nº 5/2021.....	8
4.	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	29

INTRODUÇÃO

O Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT 2024) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI) contém as informações sobre a execução do Plano Anual de Auditoria Interna 2024 e a análise dos resultados decorrentes dos trabalhos de auditoria realizados no exercício 2024, levando-se em consideração a Instrução Normativa nº5 SFC-CGU, de 27 de Agosto de 2021, mas especificamente nos arts. 10 ao 14 da referida legislação.

Mister salientar que a sistemática de análise dos resultados dos trabalhos de auditoria realizados no exercício 2024 é oriunda da ação de Monitoramento da Implementação das Recomendações dos Relatórios de Auditoria realizados em 2024 (ação nº 01 do PAINT/2025) no IFPI, que gerou o Relatório de Auditoria nº 01/2025, sendo atualizado até 26/02/2025.

A Audin/IFPI adotou o RAINTE como documento não só obrigatório deste IFET em face das exigências da Controladoria Geral da União, mas também colaborativo com todas as Unidades e setores auditados no exercício 2024.

Tal relatório abarca o demonstrativo do quantitativo de recomendações emitidas por meio dos Relatórios de Auditoria 2024 e sua situação atual, no intuito de complementar as informações exigidas pelo Tribunal de Contas da União.

Acrescenta-se que esta Auditoria também observou as exigências do Tribunal de Contas da União contidas nas Orientações para Elaboração do Conteúdo do Item “Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT)”, mas especificamente no item não tratado pela IN CGU nº005/2021.

Com base nas informações acima prolatadas, segue abaixo a descrição da parte obrigatória da exordial em epígrafe, com fulcro no art. 11 da Instrução Normativa nº5, de 27 de Agosto de 2021 da Controladoria Geral da União.

DA PARTE OBRIGATÓRIA DO RAINTE/2024 (IN- CGU Nº 5/2021)

I- Quadro demonstrativo da alocação efetiva da força de trabalho durante a vigência do PAINT/2024:

Atividade	HH Previsto	HH Realizado
Serviços de Auditoria	3182	3.274
Capacitação dos Auditores	120	155
Monitoramento de Recomendações	456	472
Gestão e melhoria da Qualidade	90	90

Gestão Interna da UAIG ¹	768	869
Levantamento de informações para órgãos de controle interno ou externo	80	80
Reserva Técnica	100	100
Outros	-	0
Total	4.796	5.040

Observou-se que a carga horária cumprida na capacitação dos auditores foi o montante de 155hs, sendo realizado os seguintes cursos de capacitação:

Auditor(a) Interno(a)	Curso de Capacitação	Carga Horária- Hs
Anália Costa	Congresso Brasileiro de Auditoria e Controle Interno- COBACI 2024- União Nacional dos Auditores do Ministério da Educação (UNAMEC)	24
	Controles na Administração Pública - Escola Nacional de Administração Pública- ENAP	30
	Nova Lei de Licitações: Visão Geral- Escola Nacional de Administração Pública- ENAP	10
Maria de Lourdes Bastos	Planejamento Estratégico para Organizações Públicas- Escola Nacional de Administração Pública- ENAP	25
	Aposentadoria e Pensão de servidores: Atualizações conforme Emenda 103/2019- Escola Nacional de Administração Pública- ENAP	25
Elyne Cavalcanti	Seminário iESGo: Governança, Sustentabilidade e Inovação – Instituto Serzedello Corrêa	7
	Seminário CT&I para Auditores Internos- Controladoria Geral da União	4
	Gestão e Fiscalização de Contratos- Escola Nacional de Administração Pública- ENAP	30

II- Posição sobre a execução dos serviços de auditoria previstos e não previstos no PAINT/2024:

Nº	Serviço de Auditoria	Previsão no PAINT/2023	Resultado Gerado	Situação
01	Avaliação dos processos de contratação	Previsto	Relatório de Auditoria	Concluído

1No HH Realizado foram acrescidos a carga horária do PAINT 2025 (124HS) e do RAINTE 2023 (120HS), sendo realizado 625HH somente pela Gestão Interna.

	de terceirizados.		002/2024	
02	Avaliação da prestação de contas dos projetos de extensão.	Previsto	Relatório de Auditoria 003/2024	Concluído
03	Análise dos processos de concessões de aposentadorias.	Previsto	Relatório de Auditoria 004/2024	Concluído
04	Verificação das concessões e controles dos processos de progressão funcional dos servidores Técnico-Administrativos em Educação- TAEs.	Previsto	Relatório de Auditoria 005/2024	Concluído
05	Avaliação dos processos de licença por motivo de doença.	Previsto	Relatório de Auditoria 006/2024	Concluído
06	Análise dos processos de dispensas e inexigibilidades.	Previsto	Relatório de Auditoria 007/2024	Concluído
07	Avaliação da prestação de contas dos cartões de pagamento.	Previsto	Relatório de Auditoria 008/2024	Concluído
08	Avaliação dos processos de licitações.	Previsto	Relatório de Auditoria 009/2024	Concluído

Segue abaixo o resultado gerado e a situação das ações por obrigação normativa do PAINT/2024:

Nº	Ações por obrigação normativa	Previsão no PAINT/2024	Resultado Gerado	Situação
1	Avaliação das recomendações dos relatórios de auditoria realizados em 2023. (Monitoramento das recomendações - Ação realocada por não fazer parte dos serviços de auditoria).	Previsto	Relatório de Auditoria 001/2024	Concluído
2	Elaboração do RAIN T 2023	Previsto	RAIN T 2023	Concluído
3	Elaboração do PAINT 2025	Previsto	PAINT 2025	Concluído
4	Acompanhamento aos órgãos de controle interno e externo.	Previsto	Atendimento aos órgãos de controle interno e externo quando solicitado.	Concluído
5	Emissão de Parecer nº 02/2024- Auditoria Interna (realizado em Abril/2024).	Não Previsto	Parecer relativo à prestação de contas anual 2023 do IFPI, exigência do TCU.	Concluído

III- Descrição dos fatos relevantes que impactaram a execução dos serviços de auditoria:

Nº	Fato relevante	Impacto
01	Corte orçamentário da LOA 2024.	Realização de capacitações gratuitas pela equipe de auditoria interna, sendo que somente 1 (um) membro da equipe participou do COBACI 2024 (inscrição, passagens e diárias custeadas pelo IFPI).

IV- Demonstrativo do valor dos benefícios financeiros e do quantitativo dos benefícios não financeiros auferidos em decorrência da atuação da Audin ao longo do exercício 2024:

4.1) Benefícios financeiros auferidos em 2024:

Categoria do Benefício	R\$	Nº da ação do PAINT que originou o respectivo valor
Gastos Indevidos Evitados	0,00	-
Valores Recuperados	55,80	03/2024 (R7) – devolução de valor por meio de GRU

4.2) Benefícios não- financeiros auferidos em 2024:

Dimensão do Benefício	Quantidade	Nº da ação do PAINT que originou a respectiva quantidade
Missão, Visão e ou Resultado- Repercussão Transversal	-	-
Missão, Visão e ou Resultado- Repercussão Estratégica	-	-
Missão, Visão e ou Resultado- Repercussão Tático/ Operacional	-	-
Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos- Repercussão Transversal	-	-
Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos- Repercussão Estratégica	-	-
Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos- Repercussão Tático/ Operacional	4	02/2024 (R4- 1), 05/2024 (R20-1), 07/2024 (R21 e R22- 2)

V- Resultados do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade – PGMQ

Nº	Ações voltadas ao PGMQ	Resultados
01	Resolução Normativa CONSUP/OSUPCOL/REI/IFPI nº215/2024	Serviu de base para a implementação do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade.
02	Aplicação do questionário de autoavaliação da capacidade.	Foram respondidos pelos coordenadores das ações de auditoria, o que gerou uma necessidade prática de alguns cursos de capacitação como: <i>Procedimentos de Auditoria interna, Aposentadorias e Atualização de Licitação.</i>
03	Aplicação do questionário de avaliação interna de qualidade.	Este questionário teve resultados positivos de qualidade nos seguintes tópicos: relevância do tema; prazos, postura dos auditores, informações e recomendações do relatório pelos próprios gestores atingidos diretamente pelos resultados das Ações de Auditoria Interna.
04	Acompanhamento da implementação do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade- PGMQ.	No exercício 2024, foi iniciado o preenchimento da autoavaliação IA-CM, por meio dos KPAs de nível 2. Estamos ainda no prazo para a elaboração do relatório de autoavaliação, conforme art.7º da Resolução Normativa CONSUP/OSUPCOL/REI/IFPI nº215/2024.

DAS PECULIARIDADES DO RAINT 2024:

1) Demonstrativo do quantitativo de recomendações emitidas por meio dos Relatórios de Auditoria 2024 e sua situação atual:

Ressalta-se, oportunamente, que a análise do atendimento e a descrição de todas as recomendações emitidas por esta Auditoria no exercício 2024 estão contidas no Relatório 001/2025, emitido em face da ação de nº01 do PAINT/2025 denominada Ação de Monitoramento da Implementação das Recomendações dos Relatórios de Auditoria realizados em 2024.

Foram expedidas 23 (vinte e três) recomendações, sendo que 11 (onze) recomendações foram implementadas, 5 (cinco) não foram implementadas, 6 (seis) estão em fase de implementação e 1 (uma) foi parcialmente implementada, razão pela qual mantém-se as mesmas recomendações para os itens que não foram implementados e que estão em fase de implementação.

Observou-se também conforme se vislumbra na tabela abaixo, que 47,82% das recomendações emitidas por esta Auditoria no exercício 2024 foram atendidas em sua integralidade. Vejamos:

Relatório:	Recomendação:	Situação:
002/2024	R1	Ação Implementada
	R2	Ação em fase de implementação
	R3	Ação em fase de implementação
	R4	Ação Implementada
	R5	Ação em fase de implementação
	R6	Ação em fase de implementação
003/2024	R7	Ação Implementada
	R8	Ação não implementada
	R9	Ação parcialmente implementada
	R10	Ação Implementada
	R11	Ação Implementada
	R12	Ação não implementada
	R13	Ação não implementada
	R14	Ação Implementada
	R15	Ação não implementada
	R16	Ação não implementada
004/2024	R17	Ação Implementada
	R18	Ação em fase de implementação

	R19	Ação em fase de implementação
005/2024	R20	Ação Implementada
007/2024	R21	Ação Implementada
	R22	Ação Implementada
009/2024	R23	Ação Implementada

2) Da informação essencial e relevante para o conteúdo do RAINT, em face do TCU, não abrangida pela IN - CGU N° 5/2021:

Em observância as informações exigidas pelo TCU nas Orientações para Elaboração do Conteúdo do Item “Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT)”, trataremos abaixo apenas do item b – principais conclusões e recomendações decorrentes dos trabalhos finalizados pela Audin/IFPI no exercício 2024 (Relatórios 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09/2024) e as providências adotadas pela gestão do IFPI, única informação tida como essencial pelo TCU não abrangida pelos tópicos obrigatórios da IN- CGU n° 5/2021, já transcritos no decorrer deste RAINT.

Como o Relatório de Auditoria n° 001/2024 tratou apenas da avaliação da implementação das recomendações oriundas dos Relatórios de Auditoria do exercício 2023 (haja vista tal relatório pertencer ao escopo do RAINT/2023), trataremos somente dos Relatórios de Auditoria 2 e seguintes do exercício 2024.

Ademais, ressalta-se que as providências adotadas pela gestão na tabela abaixo é oriunda do Relatório 001/2025 resultado dos trabalhos de auditoria da Ação n°01 do PAINT/2025 (Ação de Monitoramento da Implementação das Recomendações dos Relatórios de Auditoria realizados em 2024), sendo que a numeração das Recomendações obedecem à sequência contida neste relatório especificamente.

Outrossim, ressalta-se que os relatórios n° 06/2024 e 08/2024 apenas trazem em seus conteúdos conclusões, sendo isento de recomendações. Então, vejamos:

Relatório 002/2024		
Principais Conclusões	Recomendações do Relatório	Providências adotadas pela Gestão
Consideram-se atendidos os objetivos propostos pela Ação n° 02 do Plano Anual de Atividades de Auditoria	R1- Requisitar da contratada, por escrito e mediante prazo determinado, as comprovações da prestação de garantia contratual e	<i>R1, R2 e R3-</i> A Unidade auditada, seja o Departamento de Administração/IFPI/Campo Maior, enviou o OFÍCIO 208/2024 - DAP/DG-CMAIOR/CACAM/IFPI , de

<p>Interna - PAINTE/2024, uma vez que foi verificado, no âmbito dos <i>campi</i> do IFPI, o cumprimento das exigências da legislação atinentes à contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal, bem assim, foi observada a formalização dos processos, que possibilitaram a emissão de opinião sobre os controles internos existentes.</p> <p>Em face dos exames realizados, a equipe de auditoria concluiu que os processos analisados estão, no geral, dentro da legalidade. Contudo, conforme já demonstrado nos resultados dos trabalhos, foram identificadas falhas que exigem imediata atuação do gestor no sentido de saná-las para adequar os processos às normas. Neste sentido, independentemente das recomendações emanadas, que serão oportunamente monitoradas, compete aos responsáveis pelas rotinas de gerenciamento de contratos, o acompanhamento mais efetivo dos processos futuros. No que concerne à avaliação dos controles internos, referente à</p>	<p>sua complementação, na forma da lei, tendo em vista que essas exigências foram incluídas no contrato;</p> <p>R2- Nos processos futuros, exigir da empresa contratada, a apresentação da garantia de execução no prazo previsto em contrato, de forma a salvaguardar o erário de eventual inadimplemento contratual;</p> <p>R3- Empregar melhores esforços no sentido de instituir e adotar procedimentos de controles efetivos, para apoiar as atividades que envolvem a gestão de contratos, cientificando todos os envolvidos do dever de segui-los, posto que cabe à administração a responsabilidade de monitorar os procedimentos, estabelecendo critérios de detecção e prevenção dos riscos na fiscalização dos contratos administrativos provocando, inclusive, a apuração de responsabilidade de quem der causa a irregularidades dessa natureza, ante o risco de prejuízos que poderão ser ocasionados pela ausência de garantia de execução contratual.</p> <p>R4- Adotar as providências para a apuração de falta contratual nos casos de ausência de regularização ou descumprimento do prazo para a sua regularização, quanto às pendências acima já pontuadas;</p> <p>R5- Nos processos futuros, exigir</p>	<p>18/12/24, apresentando a seguinte manifestação, como resposta ao Processo nº 23172.000421/2024-40: <i>“1. Considerando a solicitação de auditoria nº 04/2024 - AUDIN, bem como subsidiar os trabalhos da auditoria interna do IFPI, vimos por meio deste informar que a garantia contratual, inerente ao contrato nº 02/2023 não foi apresentado pela empresa. 2. Informo que por algumas pendências contratuais, como a não apresentação da Garantia, o mesmo iniciou dia 29/03/2023 e encerrou-se no dia 29/03/2024, não havendo prorrogação Contratual.”</i></p> <p>R4, R5 e R6- Foi encaminhado o processo nº 23172.000906/2024-33 pela AUDIN/REITORIA, contendo o Relatório de Auditoria n. 2/2024 para conhecimento e providências das Unidades auditadas, sendo anexado o OFÍCIO 23/2024-COGC/DEOCF/DIAP/DG-TERCENT/CATC E/IFPI, contemplando as respostas das recomendações indicadas nos trabalhos de auditoria: <i>“Assunto: Apresentação de documentação obrigatória - garantia contratual. Em atendimento às recomendações do RELATÓRIO 2/2024 - AUDIN/CONSUP/OSUPCOL/REI/IFPI, processo nº 23055.001604/2022-57 - Campus Dirceu, em seu item 10, apresentamos a documentação de garantia e demais alterações, referentes às alterações contratuais, no contrato vigente do serviço de cozinha, N. 01/2022, do Campus Teresina Central/IFPI e Avançados do Dirceu Arcoverde e José de Freitas, em razão das repactuações e renovações. Conforme já manifestado no Ofício 11/2024-COGC/DEOCF/DIAP/DG-TERCENT/IFPI, de 02/03/2024, deste setor, e constatado pela</i></p>
--	---	--

<p>celebração de contratos terceirizados pela Reitoria do IFPI, conclui-se que os mesmos estão relativamente adequados, com procedimentos, em sua maioria, suficientes para prevenir a ocorrência de falhas críticas em maior volume de processos, os quais encontram-se, no geral, bem formalizados, contendo toda a documentação essencial e com os atos administrativos realizados dentro dos prazos estipulados pela legislação pertinente. Ressalte-se, que os controles adotados não foram suficientes para evitar as irregularidades apontadas pela AUDIN, sendo necessário, portanto, alguns ajustes visando sua melhoria.</p> <p>Arrematando, informa-se que a presente opinião da Auditoria Interna se baseia, exclusivamente, nos elementos que compõem o escopo de trabalho da AUDIN. Desta forma, este relatório não tem a intenção de esgotar as possibilidades de inconsistências que podem ser observadas, mas sim de orientar a Administração Pública.</p>	<p>da empresa contratada, a apresentação da garantia de execução no prazo previsto em contrato, de forma a salvaguardar o erário de eventual inadimplemento contratual;</p> <p>R6- Empregar melhores esforços no sentido de instituir e adotar procedimentos de controles efetivos, para apoiar as atividades que envolvem a gestão de contratos, cientificando todos os envolvidos do dever de segui-los, posto que cabe à administração a responsabilidade de monitorar os procedimentos, estabelecendo critérios de detecção e prevenção dos riscos na fiscalização dos contratos administrativos, provocando, inclusive, a apuração de responsabilidade de quem der causa a irregularidades dessa natureza, ante o risco de prejuízos que poderão ser ocasionados pela ausência de garantia de execução contratual.</p>	<p><i>AUDIN/IFPI em relatório, os termos de garantias deixaram de ser juntados ao processo, tendo sido encaminhados posteriormente como anexo do ofício, já mencionado, as apólices referentes ao 2º termo aditivo e do 3º termo aditivo do contrato N. 01/2022, haja vista que foram esses os 02(dois) documentos apresentados pela Contratada antes do prazo inicial de 05 de março de 2024, dado a esta unidade para comprovação da regularização e cumprimento das disposições contratuais.</i></p> <p><i>Ainda conforme o relatório da AUDIN/IFPI, restaram pendentes: a garantia referente ao termo de contrato N. 01/2022, bem como as referentes às alterações contratuais do primeiro termo aditivo, do primeiro termo de apostilamento e do 4º termo aditivo. A Contratada foi cobrada a encaminhar os documentos faltosos até o prazo de 25/04/2024. A Contratada respondeu através do Ofício N. 515/2024/NACIONAL, anexo deste documento, que não localizou em seus arquivos o termo de garantia relativo ao termo de contrato N. 01/2022 assim como não localizou o termo de garantia referente à alteração contratual objeto do primeiro termo aditivo ao contrato. Em razão disso, a Contratada encaminhou documentação suplementar - CARTA DE FIANÇA N.AMB240424171525 - em anexo, que tem como objeto garantir os documentos ausentes de garantia, referentes exclusivamente ao termo de contrato e ao primeiro termo aditivo ao contrato. Quanto aos demais termos de garantias, referentes ao primeiro termo de apostilamento e 4º termo aditivo, esse último referente à prorrogação do prazo do contrato, a empresa os encaminhou, que seguem aqui anexados, assim como foram anexados</i></p>
---	--	---

		<p>também ao processo de acompanhamento do contrato N. 01/2022. Este Ofício dará origem a processo específico deste Campus, com vistas a dar ciência da manifestação constante do Ofício 11/2024-COGC/DEOCF/DIAP/DG-TERCENT/IFPI, de 02/03/2024, bem como das providências posteriores para apresentação de documentação obrigatória de garantia contratual a integrar os processos de contratação da administração, para que a Autoridade do Campus Teresina Central tome conhecimento e demais providências.”</p>
--	--	---

Relatório 003/2024

Principais Conclusões	Recomendações do Relatório	Providências adotadas pela Gestão
<p>Como resultado da avaliação dos processos de prestação de contas relacionados ao EDITAL 7/2021- PIBEX EMPREENDER E HUMANIZAR / PROEX /IFPI, ressalta-se que o objetivo desta auditoria foi atingido. Considerando o escopo do trabalho, infere-se que os controles não estão sendo suficientes, tendo sido relatadas as constatações específicas aos projetos, as quais devem ser objeto de análise por parte da Pró-Reitoria de Extensão/IFPI, visando o aprimoramento dos controles internos e suas adequações. As oportunidades de melhoria apresentadas, através de sugestões e/ou</p>	<p>R7/ Projeto 2- Projeto de Extensão: HUMANIZAR: atendimentos inclusivos frente a pandemias COVID-19 (Campus Floriano) Proceder à devolução, via Guia de Recolhimento da União - GRU, dos valores empregados, qual seja, R\$ 55,80 (cinquenta e cinco reais e oitenta centavos) por comprovação indevida do uso de recursos públicos.</p> <p>R8/ Projeto 3- Projeto de Extensão: Fábrica Escola de Software - Mambee (Campus Picos)</p> <p>a) Apresentar as cotações de preço dos itens adquiridos, conforme determina o item 17.2 do edital, anexando os documentos na aba correspondente do SUAP;</p> <p>b) Apresentar a Guia de Recolhimento da União – GRU, que comprove a devolução dos</p>	<p><i>R7- A resposta do Gestor se deu por meio do Ofício 4/2025 CEXT/ DG-FLORIAN/ CAFLO/IFPI, ipisis literis: “Conforme recomendação da auditoria interna desta instituição de Ensino, apresentada no Relatório 3/2024- AUDIN/CONSUP /OSUPCOL/REI/ IFPI, de 3 de maio de 2024, acerca da análise da prestação de contas do “Projeto de Extensão: HUMANIZAR – Atendimentos Inclusivos Frente à Pandemia COVID-19” (EDITAL 7/2021- PIBEX EMPREENDER E HUMANIZAR/ PROEX/IFPI), executando no IFPI- Campus Floriano, encaminhamos, em anexo, o comprovante da devolução no valor de R\$55,80 (cinquenta e cinco reais e oitenta centavos), efetuado por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).”</i></p> <p><i>R8- A Coordenadora de Extensão do referido campus encaminhou e-mail retratando as pendências do projeto ao coordenador do mesmo, sendo que até a presente data não</i></p>

<p>recomendações foram pontuadas, especificamente, neste relatório, tornando-se necessário, portanto, expandir-se a todos os processos de prestação de contas e não apenas aos verificados pela auditoria interna na amostragem, intensificando as ações de análise e validação da conclusão do projeto no SUAP pelos avaliadores, certificando-se, criteriosamente, ao cumprimento das exigências previstas em edital à finalização e de orientação aos coordenadores, demonstrando o acompanhamento do projeto durante todas as suas fases de execução, a partir da elaboração de Editais mais detalhados. Isto posto, é o Relatório, à apreciação do dirigente máximo desta instituição e direcionado à Pró-Reitoria de Extensão/Reitoria, Diretores Gerais dos Campi e aos Coordenadores, que colaboraram com o desenvolvimento deste trabalho. Os principais pontos abordados deverão ser tema de debates e discussões, no âmbito deste Instituto, com ações conjuntas e acordadas entre</p>	<p>valores não utilizados pelo coordenador, na importância de R\$ 41,48, referente à diferença entre o valor recebido de R\$ 4.500,00 e o valor gasto R\$ 4.458,52, anexando o documento na aba correspondente do SUAP;</p> <p>c) Apresentar o documento de comprovação de incorporação ao patrimônio do campus, do material permanente adquirido para viabilizar a execução do projeto, nos moldes dos itens 3.5 e 6.7 do edital, anexando-o na aba correspondente do SUAP;</p> <p>d) Regularizar as pendências sinalizadas no SUAP, além das demais evidenciadas nas constatações já mencionadas, de modo a finalizar apropriadamente o projeto no SUAP.</p> <p>R 9/ Projeto 4- Projeto de Extensão: Aprendendo Robótica com Lego (Campus Angical)</p> <p>a) Apresentar a Guia de Recolhimento da União - GRU, que comprove a devolução dos valores não utilizados pelo coordenador, na importância de R\$ 845,35, referente à diferença entre o valor recebido de R\$ 4.500,00 e o valor gasto R\$ 3.654,65, anexando o documento na aba correspondente do SUAP;</p> <p>b) Apresentar o documento de comprovação de incorporação ao patrimônio do campus, do material permanente adquirido para viabilizar a execução do projeto, nos moldes dos itens 3.5 e 6.7 do edital, anexando-o na aba</p>	<p><i>houve manifestação do respectivo professor.</i></p> <p><i>R9- Em resposta às referidas recomendações, por meio do Ofício 1/2025-COTANDESSIS/ANG/DENS/DG-ANGICAL/CAANG/IFPI: “1. Em resposta ao processo N° 23172.004021/2024-11, apresento as informações referentes à prestação de contas do projeto Aprendendo Robótica com Lego (Campus Angical) executado com recursos de Edital 7/2021-PIBEX EMPREENDER E HUMANIZAR/PROEX/IFPI, conforme detalhado a seguir:</i></p> <p>2. RECOMENDAÇÕES:</p> <p><i>a) Apresentar a Guia de recolhimento da União- GRU, que comprove a devolução dos valores não utilizados pelo coordenador, na importância de R\$ 845,35, referente à diferença entre o valor recebido de R\$4.500,00 e o valor gasto R\$ 3.654,65, anexando o documento na aba correspondente do SUAP;</i></p> <p><i>Sobre a recomendação do item a de devolução da importância de R\$845,35 referente à diferença entre o valor recebido e o valor gasto, informo que não confere com os dados apresentados na prestação de contas do projeto.</i></p> <p><i>O projeto previa a destinação de R\$ 1000,00 reais para bens de consumo e R\$ 3500,00 para bens permanentes. E os valores foram utilizados como descrito na tabela abaixo:</i></p> <table border="1" data-bbox="882 1675 1370 1977"> <thead> <tr> <th colspan="3">Bens de Consumo</th> </tr> <tr> <th>Ord</th> <th>Material</th> <th>Valor</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>01</td> <td>Tapetes para Treinamento e prática de Robótica</td> <td>144,00</td> </tr> <tr> <td>02</td> <td>Camisetas para os participantes</td> <td>500,00</td> </tr> <tr> <td>03</td> <td>Base para Notebook, C3 Tech, Nbc-100Bk, Bases e Docking Stations, 408070230100 2. Mochila para Notebook Lenovo, Preta 3. Combo Teclado e Mouse sem fio Logitech MK220 com Desing Compacto, Conexão USB, Pilhas Inclusas e Layout ABNT2</td> <td>364,99</td> </tr> <tr> <td colspan="2">Total Gasto</td> <td>1008,99</td> </tr> </tbody> </table>	Bens de Consumo			Ord	Material	Valor	01	Tapetes para Treinamento e prática de Robótica	144,00	02	Camisetas para os participantes	500,00	03	Base para Notebook, C3 Tech, Nbc-100Bk, Bases e Docking Stations, 408070230100 2. Mochila para Notebook Lenovo, Preta 3. Combo Teclado e Mouse sem fio Logitech MK220 com Desing Compacto, Conexão USB, Pilhas Inclusas e Layout ABNT2	364,99	Total Gasto		1008,99
Bens de Consumo																				
Ord	Material	Valor																		
01	Tapetes para Treinamento e prática de Robótica	144,00																		
02	Camisetas para os participantes	500,00																		
03	Base para Notebook, C3 Tech, Nbc-100Bk, Bases e Docking Stations, 408070230100 2. Mochila para Notebook Lenovo, Preta 3. Combo Teclado e Mouse sem fio Logitech MK220 com Desing Compacto, Conexão USB, Pilhas Inclusas e Layout ABNT2	364,99																		
Total Gasto		1008,99																		

<p>todos os Campi, dando uniformidade às práticas administrativas gerais.</p>	<p>correspondente do SUAP;</p> <p>c) Apresentar o documento fiscal correspondente ao serviço contratado com a empresa “<i>Só Camisetas The</i>”, no valor de R\$ 500,00, relativo à despesa realizada, sob pena de devolução dos valores empregados, por comprovação indevida do uso de recursos públicos;</p> <p>d) Apresentar o documento fiscal correspondente ao material adquirido junto à empresa “<i>Movelaria Carlito</i>”, no valor de R\$ 480,00, relativo à despesa realizada, sob pena de devolução dos valores empregados, por comprovação indevida do uso de recursos públicos;</p> <p>e) Apresentar o documento fiscal correspondente ao material adquirido junto à empresa “<i>Amazon.com.br</i>”, no valor de R\$ 364,99, relativo à despesa realizada, sob pena de devolução dos valores empregados, por comprovação indevida do uso de recursos públicos.</p> <p>R10/ Projeto 5-Projeto de Extensão: HortEduc - A integração entre a Escola e as Hortas Comunitárias como instrumento de fomento ao empreendedorismo solidário (Campus Dirceu) Apresentar o documento de comprovação de incorporação ao patrimônio do campus, do material permanente adquirido para viabilizar a execução</p>	<p><i>Como observado na tabela 01, a diferença com o material de consumo foi de R\$-8,99.</i></p> <table border="1" data-bbox="882 349 1302 577"> <thead> <tr> <th colspan="3">Bens Permanentes</th> </tr> <tr> <th>Ord</th> <th>Material</th> <th>Valor</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>01</td> <td>Notebook Lenovo Ultrafino Ideapad 3 R5-5500U 8GB 256GB SSD Windows 11; Tela 15,6 modelo 82MF003BR Prata</td> <td>3010,65</td> </tr> <tr> <td>02</td> <td>Mesa para prática robótica</td> <td>480,00</td> </tr> <tr> <td colspan="2">Total Gasto</td> <td>3490,65</td> </tr> </tbody> </table> <p><i>Como observado na tabela 02, a diferença com o material permanente foi de R\$9.35.</i></p> <p><i>Dessa forma, o valor não utilizado pelo projeto foi de R\$9,35- R\$ 8,99, totalizando R\$ 0,36 (trinta e seis centavos). Informo ainda que este valor foi devolvido no dia 12/09/2022, conforme comprovantes de GRU e e-mail enviado à Coordenação de Extensão do campus. Anexo 01- Comprovantes de devolução de valores não utilizados.</i></p> <p><i>b) Apresentar o documento de comprovação de incorporação ao patrimônio do campus, do material permanente adquirido para viabilizar a execução do projeto, nos moldes dos itens 3.5 e 6.7 do edital, anexando-o na aba correspondente do SUAP;</i></p> <p><i>Os materiais permanentes foram devidamente incorporados ao patrimônio do campus conforme Anexo 02- Comprovantes de Incorporação de Bens.</i></p> <p><i>c) Apresentar o documento fiscal correspondente ao serviço contratado com a empresa “Só Camisetas The”, no valor de R\$ 500,00, relativo à despesa realizada, sob pena de devolução dos valores empregados, por comprovação indevida do uso de recursos públicos;</i></p>	Bens Permanentes			Ord	Material	Valor	01	Notebook Lenovo Ultrafino Ideapad 3 R5-5500U 8GB 256GB SSD Windows 11; Tela 15,6 modelo 82MF003BR Prata	3010,65	02	Mesa para prática robótica	480,00	Total Gasto		3490,65
Bens Permanentes																	
Ord	Material	Valor															
01	Notebook Lenovo Ultrafino Ideapad 3 R5-5500U 8GB 256GB SSD Windows 11; Tela 15,6 modelo 82MF003BR Prata	3010,65															
02	Mesa para prática robótica	480,00															
Total Gasto		3490,65															

	<p>do projeto, nos moldes dos itens 3.5 e 6.7 do edital, anexando-o na aba correspondente do SUAP.</p> <p>R11/ Projeto 7-Projeto de Extensão: Ateliê das Emoções: Formação de Professores para o pós-pandemia (Campus Piripiri)</p> <p>1.Proceder às adequações necessárias para sua regularização, a partir da conferência dos documentos ausentes, junto ao coordenador do projeto, seguindo orientação da PROEX/IFPI:</p> <p>a) Viabilizar as cotações de preços dos itens adquiridos, conforme Item 17/Prestação de Contas/Edital 7/2021;</p> <p>b) Providenciar as notas fiscais dos itens adquiridos/Amazon (pedido em 10/09/22), conforme Item 17/Prestação de Contas/Edital 7/2021. Caso contrário, proceder à devolução dos valores correspondentes;</p> <p>c) Disponibilizar documento de comprovação de incorporação ao patrimônio do campus, do material permanente adquirido para viabilizar a execução do projeto, nos moldes dos itens 3.5 e 6.7 do edital.</p> <p>R12/ Projeto 8- Projeto de Extensão: Projeto responsável de Água/ Levantamento de Pontos do Uso de Água e Consumo Excessivo (Campus Teresina Central) 1. Proceder às adequações necessárias para sua regularização,</p>	<p><i>O documento fiscal está em anexo. Anexo 03 – Nota Fiscal Camisetas.</i></p> <p><i>d) Apresentar o documento fiscal correspondente ao material adquirido junto à empresa “Movelaria Carlito”, no valor de R\$ 480,00, relativo à despesa realizada, sob pena de devolução dos valores empregados, por comprovação indevida do uso de recursos públicos;</i></p> <p><i>Apesar de muita insistência, o responsável pelo serviço de movelaria não forneceu a nota fiscal. Fico aguardando orientações sobre a forma de devolução dos valores, apesar do bem já está devidamente incorporado ao patrimônio do campus.</i></p> <p><i>e) Apresentar o documento fiscal correspondente ao material adquirido junto à empresa “Amazon.com.br”, no valor de R\$ 364,99, relativo à despesa realizada, sob pena de devolução dos valores empregados, por comprovação indevida do uso de recursos públicos.</i></p> <p><i>O valor de R\$ 364,99 foi utilizado em um Kit de acessórios para o notebook, distribuído em três itens:</i></p> <table border="1" data-bbox="882 1310 1324 1518"> <thead> <tr> <th colspan="3">Bens de Consumo</th> </tr> <tr> <th>Ord</th> <th>Material</th> <th>Valor</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>01</td> <td>Base para Notebook, C3Tech</td> <td>99,00</td> </tr> <tr> <td>02</td> <td>Mochila para Notebook lenovo, Preta</td> <td>149,00</td> </tr> <tr> <td>03</td> <td>Combo teclado e mouse sem fio</td> <td>116,99</td> </tr> <tr> <td colspan="2">Total Gasto</td> <td>364,99</td> </tr> </tbody> </table> <p><i>As notas fiscais dos três itens estão no anexo: Anexo 04- Notas fiscais Kit para notebook.”</i></p> <p><i>R10- A resposta do Gestor se deu por meio do Ofício 1/2025 COCADM/ CADIR/ CATCE/ IFPI, ipsis literis: “Em resposta ao RELATÓRIO 3/2024- AUDIN/ CONSUP/ OSUPCOL/REI/IFPI, informamos que o processo de incorporação de bens permanentes adquiridos com recursos do</i></p>	Bens de Consumo			Ord	Material	Valor	01	Base para Notebook, C3Tech	99,00	02	Mochila para Notebook lenovo, Preta	149,00	03	Combo teclado e mouse sem fio	116,99	Total Gasto		364,99
Bens de Consumo																				
Ord	Material	Valor																		
01	Base para Notebook, C3Tech	99,00																		
02	Mochila para Notebook lenovo, Preta	149,00																		
03	Combo teclado e mouse sem fio	116,99																		
Total Gasto		364,99																		

	<p>a partir da conferência dos documentos ausentes, junto ao coordenador do projeto, seguindo orientação da PROEX/IFPI:a) Reunir os documentos comprobatórios da Aba “Anexos” exigidos no Edital; b) Solicitar o comprovante de pagamento da GRU do valor não utilizado, no valor de R\$ 536,00, em nome do coordenador (a) do projeto, alertando-se da inviabilidade de se anexar, somente, o comprovante de agendamento. Caso contrário, proceder à devolução do valor não utilizado; c) Disponibilizar documento de comprovação de incorporação ao patrimônio do campus, do material permanente adquirido para viabilizar a execução do projeto, nos moldes dos itens 3.5 e 6.7 do edital.</p> <p>R13/ Projeto 9- Projeto de Extensão: Projeto Contra Violência aos idosos da Comunidade em Altos (Campus Teresina Central)1. Proceder às adequações necessárias para sua regularização, a partir da conferência dos documentos ausentes, junto ao coordenador do projeto, seguindo orientação da PROEX/IFPI: a) Reunir os documentos comprobatórios da Aba “Anexos” exigidos no Edital; b) Providenciar as cotações de preços e a Nota Fiscal, referente à aquisição de Notebook, no valor de R\$ 1.499,00, conforme Item</p>	<p><i>projeto HortEduc- A integração entre a Escola e as Hortas comunitárias como instrumento de fomento e empreendedorismo solidário, do Campus Dirceu, foi realizado tempestivamente por meio do processo eletrônico 23054.000229/2022-38 (protocolado em 01/07/2022), e anexado no SUAP no projeto na ABA “OUTROS ANEXOS”, conforme documentos anexos.”</i></p> <p><i>R11- Foi encaminhada a SA 29/2024-AUDIN/CONSUP/OSUPCOL/REI/IFPI, de 17/12/24 à Pró-Reitoria de Extensão-PROEX e recebemos o seguinte esclarecimento, referente à SA 5/24-AUDIN/CONSUP/OSUPCOL/REI/IFPI, enviada inicialmente, atendendo aos questionamentos: “Em atendimento à solicitação de Auditoria 5/2024 - AUDIN/CONSUP/OSUPCOL/REI/IFPI, seguem os esclarecimentos sobre o Projeto de Extensão: Ateliê das Emoções: Formação de Professores para o pós-pandemia (Campus Piripiri): 1 Item a: Apresentar, ou justificar a ausência, da cotação de preços dos itens adquiridos, referente às aquisições efetuadas(Item 17/ Edital 7/2021);Resposta: <u>A cotação de preços dos itens adquiridos segue em anexo neste documento.</u> 2 Item b: Compras efetuadas fora do prazo de execução, conforme Notas Fiscais apresentadas (Set/22), sejam no 000.008.652(R\$ 1.449,00, de 09/09/22), no 000.063.410 (R\$ 1.819,78, de 09/09/22) e diversos/ Amazon (confirmar os valores dos pedidos anexos, de 10/09/22. (tem 19/ Edital 7/2021) Justificar; Resposta: As compras foram efetuadas fora do prazo considerando os contornos teóricos, metodológicos e pedagógicos ocorridos durante o Projeto que estavam previstos com encontros presenciais e, no entanto,</i></p>
--	---	--

	<p>17/Prestação de Contas/Edital 7/2021. Caso contrário, proceder à devolução do valor correspondente;</p> <p>c) Apresentar Prestação de Contas retificada, acompanhada de comprovante de pagamento da GRU do valor não utilizado, se for o caso, em nome do coordenador (a) do projeto; alertando-se da inviabilidade de se anexar, somente, o comprovante de agendamento. Caso contrário, proceder à devolução do valor não utilizado; d) Disponibilizar documento de comprovação de incorporação ao patrimônio do campus, do material permanente adquirido para viabilizar a execução do projeto, nos moldes dos itens 3.5 e 6.7 do edital.</p> <p>R14/ Projeto 10-Projeto de Extensão : Produção de Banco de Sementes de Adubos Verdes como forma de introduzir práticas sustentáveis nas propriedades rurais de São João do Piauí(Campus São João do Piauí)</p> <p>1. Disponibilizar documento de comprovação de incorporação ao patrimônio do campus, do material permanente adquirido para viabilizar a execução do projeto, nos moldes dos itens 3.5 e 6.7 do edital.</p> <p>RECOMENDAÇÃO 15/ Projeto 11-Projeto de Extensão: I Encontro dos NAPNES do IFPI: diálogo sobre inclusão e acessibilidade(Campus Oeiras) 1.</p>	<p><i>permaneceu 100% virtual, o que por sua vez, demandou o planejamento e aquisição de outros itens que pudessem atender ao Campus em suas demandas presenciais no pós-pandemia, os quais estão sendo utilizados e que também serão úteis na segunda edição do Projeto, já solicitada pelos partícipes. Houve também a necessidade de estender o Curso, considerando: cirurgia da coordenadora do Projeto e férias docente. Assim, considere-se nesse contexto, que a professora coordenadora do Projeto, solicitou também prorrogação do prazo para o término do Projeto tendo em vista uma cirurgia que seria realizada para a remoção de um tumor na perna direita, conforme laudo médico e guia de internação para a remoção, ambos constando como anexos no processo 23176.000309/2022-15, com despacho favorável pela Pró-Reitora de Extensão em 10/05/2022. Pontua-se ainda como justificativa, que nesse interim, ocorreram as férias da docente, sendo 18 dias em fevereiro de 2022, conforme também registrado no referido processo, e incluído em 14/04/2022.</i></p> <p><i>3 Item c: Apresentação, apenas, dos pedidos realizados pela internet/Amazon, sem especificação dos itens adquiridos(10/09/22), desacompanhados de notas fiscais. (Item 17/ Edital 7/2021). Apresentar documentos; Resposta: <u>As notas fiscais seguem em anexo neste documento, bem como o comprovante de pagamento do valor total gerado pelo Banco do Brasil, tendo a professora Coordenadora como titular da conta poupança. Observação: as duas notas datadas em 23 e 24/08/2023, se justificam pelo cancelamento de um dos pedidos, tendo a Amazon estornado o valor, e somente</u></i></p>
--	--	--

	<p>Proceder às adequações necessárias para sua finalização, a partir da conferência dos documentos pendentes, junto ao coordenador do projeto, seguindo orientação da PROEX/IFPI: a) Providenciar as notas fiscais dos itens adquiridos/Amazon (pedido em 27/07/22), conforme Item 17/Prestação de Contas/Edital 7/2021. Caso contrário, proceder à devolução dos valores correspondentes; b) Solicitar o comprovante de pagamento da GRU do valor não utilizado, em nome do coordenador do projeto, alertando-se da inviabilidade de se anexar, somente, o comprovante de agendamento. Caso contrário, proceder à devolução do valor não utilizado; c) Disponibilizar documento de comprovação de incorporação ao patrimônio do campus, do material permanente adquirido para viabilizar a execução do projeto, nos moldes dos itens 3.5 e 6.7 do edital.</p> <p>R16/ Projeto 13-Projeto de Extensão: Dicionário Ilustrado de Ciências em Libras (Campus Parnaíba) 1. Proceder às adequações necessárias para sua finalização, a partir da conferência dos documentos pendentes, junto ao coordenador do projeto, seguindo orientação da PROEX/IFPI.</p>	<p><i>depois foi possível outra aquisição. Segue o print do e-mail recebido da Amazon, referente a essa questão, na qual solicitados para maiores esclarecimentos: 4 Item d: Informar se os equipamentos adquiridos através de recursos deste edital foram incorporados ao patrimônio do Campus ao qual se vincula o projeto, ao seu término (Itens 3.5 e 6.7/Edital 7/2021).Encaminhar documentação comprobatória. Resposta: Atesto que os equipamentos adquiridos foram incorporados ao patrimônio do Campus Piripiri, por meio do Departamento de Contabilidade e Patrimônio. <u>Segue também em anexo o termo assinado.</u>”</i></p> <p>R12- Até o fechamento deste relatório, não nos foi enviada a manifestação da Unidade auditada.</p> <p>R13- Até o fechamento deste relatório, não nos foi enviada a manifestação da Unidade auditada.</p> <p>R14- Em resposta à SA 29/2024-AUDIN/CONSUP/OSUPCOL/REI/IFPI, foi encaminhado o OFÍCIO 3/2025-CCAGROP/SJ/DENS/DG-SJPIAUI/CASJP/IFPI, com os esclarecimentos a seguir: “Senhor Coordenador,Em resposta ao relatório da Auditoria Interna do IFPI (AUDIN-IFPI), informamos para os devidos esclarecimentos que todos os itens adquiridos no âmbito do projeto "Produção de Banco de Sementes de Adubos Verdes como forma de introduzir práticas sustentáveis nas propriedades rurais de São João do Piauí (Campus São João do Piauí)" são classificados como bens de consumo, conforme demonstrado pelas notas fiscais devidamente anexadas ao projeto. Isso se deve à sua natureza de vida útil finita e à alta taxa de depreciação. Portanto, declaramos</p>
--	--	---

	<p>que não há itens que atendam aos requisitos para a incorporação de material permanente ao patrimônio do campus, conforme estipulado nos itens 3.5 e 6.7 do Edital 7/2021 – PIBEX EMPREENDER E HUMANIZAR / PROEX / IFPI.”</p> <p>R15- Em resposta à SA 29/2024-AUDIN/CONSUP/OSUPCOL/REI/IFPI, foi encaminhado documento, com os esclarecimentos a seguir: “À Senhora (...) Pró-Reitora de Extensão Venho por meio deste informar que a Coordenação de Extensão do Campus Oeiras encontra-se impossibilitada em atender à determinação contida no Processo Eletrônico 23172.004021/2024-11 que apresenta os resultados e recomendações do relatório efetuado pela Auditoria interna do IFPI que visa verificar o processo de prestação de contas relativos ao uso dos recursos destinados à concessão de bolsas para Projetos de Extensão referentes ao EDITAL 7/2021- PIBEX EMPREENDER E HUMANIZAR /PROEX/IFPI, neste caso, para a avaliação e finalização do Projeto de Extensão: I Encontro dos NAPNES do IFPI: diálogos sobre inclusão e acessibilidade (Anexo I) vinculado ao edital supracitado. O obstáculo para tal resume-se ao fato que o referido edital não foi localizado no SUAP (Anexo II), resultando na impossibilidade em gerenciar como monitora a atual coordenadora do setor, comprometendo, portanto, os trâmites legais de finalização do projeto em epígrafe no SUAP, e sua consequente avaliação no sistema.(Anexo III). Informo ainda que, a coordenadora do dito projeto, Jacyara Caroline da Costa Osório, foi notificada por e-mail em 31 de janeiro de 2025 (Anexo IV) e informou a esta</p>
--	---

		<p>Coordenação que realizou as adequações necessárias (Anexo V), mas que não podem ser avaliadas devido às questões informadas acima. Diante dessa exposição, formalmente solicita-se à Pró Reitoria de Extensão a análise dessas questões sistêmicas a serem dirimidas, para proceder às ações necessárias para sua finalização, a partir da conferência dos documentos pendentes, junto à coordenadora do projeto. Agradeço a compreensão e colaboração e que possamos promover ações de extensão comprometidas com a formação integral dos nossos alunos e o desenvolvimento social da cidade de Oeiras”</p> <p>R16- Em resposta à SA 29/2024-AUDIN/CONSUP/OSUPCOL/REI/IFPI, foi encaminhado o OFÍCIO 6/2025-CEXT/DG-PARNAIB/CAPAR/IFPI, com os esclarecimentos a seguir: <i>“Prezada Pró-reitora, Em virtude da solicitação de resposta encaminhada por essa Pró-Reitoria de Extensão, com prazo limite de 12/02/2025, e considerando o devido processo legal, bem como os princípios da publicidade, da eficiência e da ampla defesa que norteiam a Administração Pública, solicitamos que a manifestação da Coordenação de Extensão do Campus Parnaíba ocorra dentro do Processo 23172.004021/2024-11. Ressaltamos que a perda do prazo anteriormente informado por e-mail, qual seja, 16/01/2025, não foi decorrente de omissão desta Coordenação, visto que não tomamos conhecimento prévio desse prazo. Dessa forma, a fim de garantir a lisura e a transparência do trâmite administrativo, solicitamos o encaminhamento do referido processo para a Coordenação de Extensão do Campus Parnaíba, possibilitando a devida</i></p>
--	--	--

		<p>manifestação. Outrossim, informamos que este mesmo ofício também será encaminhado para a coordenação do projeto mencionado no RELATÓRIO 3/2024 -AUDIN/CONSUP/OSUPCOL/REI/IFPI, referente ao processo 23172.004021/2024-11, para que esta tenha plena ciência do trâmite processual e do seu direito de manifestação no processo. Certos de sua compreensão e colaboração, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.”</p>
Relatório 004/2024		
Principais Conclusões	Recomendações do Relatório	Providências adotadas pela Gestão
<p>Ao término dos trabalhos, ressaltamos que os resultados estão em conformidade às exigências legais, com algumas considerações desta Audin, reportando-se às recomendações específicas para alguns itens, aqui, pontuadas, reforçando, assim, a efetiva observância das normas aplicáveis por este IFET. Por fim, a produção deste Relatório visa monitorar os processos de Aposentadorias, no controle e fiscalização dos mesmos, a fim de garantir o cumprimento legal que envolve as aposentadorias dos servidores desta Instituição Federal.</p>	<p>R17- A) Anexar aos processos auditados, com a maior brevidade possível, os documentos ausentes ora questionados (com base no Checklist Documentos Necessários para Aposentadoria), seguindo os trâmites legais de concessão de aposentadorias, com toda a documentação comprobatória de instrução processual, conforme tabela abaixo (observar que referida tabela foi configurada em forma de texto):</p> <p>1) 23172.002317/2023-17 – Ausência Documental: Recibo da Declaração do Imposto de Renda, Termo de nada consta de Processo Administrativo Disciplinar, Termos de nada consta da Diretoria de Ensino, Coordenação de Biblioteca e de Patrimônio do servidor requerente (itens 5, 9 e 11 do Checklist).</p> <p>2) 23055.000333/2023-01 - Ausência Documental: Termo de</p>	<p>R17- O setor auditado por meio do Ofício 9/2025-DIGEP/REI/IFPI, assim se manifestou: “Em resposta à Solicitação de Auditoria 1/2025- AUDIN/CONSUP /REI/IFPI, informamos o seguinte: - Informamos que foram anexadas nos Processos de aposentadorias a documentação solicitada exceto o recibo de declaração de Imposto de renda no Processo 23055.000119/2023-47, visto que a aposentadoria da servidora Maria Goreth Araújo Soares de Holanda Rolim já foi considerada legal pelo TCU conforme Acórdão 899/2024- Primeira Câmara, não sendo uma exigência do TCU.”</p> <p>Em face da Solicitação de auditoria 5/2025 também foi anexado ao processo (23172.002317/2023-17) o Recibo da Declaração do Imposto de Renda.</p> <p>R18- O setor auditado por meio do Ofício 9/2025-DIGEP/REI/IFPI, assim se manifestou: “- A DIGEP procurou cadastrar os processos de aposentadoria no e-pessoal no prazo legal.”</p> <p>R19- O setor auditado por meio do Ofício 9/2025-DIGEP/REI/IFPI, assim se</p>

	<p>nada consta de Processo Administrativo Disciplinar do servidor requerente (item 11 do Checklist).</p> <p>3) 23172.002653/2023-51 - Ausência Documental: Termo de nada consta de Processo Administrativo Disciplinar do servidor requerente (item 11 do Checklist).</p> <p>4) 23055.000209/2023-38 - Ausência Documental: Termo de nada consta de Processo Administrativo Disciplinar do servidor requerente (item 11 do Checklist).</p> <p>5) 23055.000119/2023-47 - Ausência Documental: Recibo de Declaração do Imposto de Renda (item 5 do Checklist).</p> <p>6) 23055.000431/2023-31- Termo de nada consta de Processo Administrativo Disciplinar do servidor requerente (item 11 do Checklist).</p> <p>R18- B) Desta feita, reforça-se a recomendação emitida no relatório 04/2022: “No que se refere aos processos de aposentadorias, dos exercícios seguintes, que os mesmos sejam cadastrados no e-Pessoal no prazo legal.”</p> <p>R19- C) Que o checklist com a relação dos documentos necessários para aposentadoria seja atualizado e incluído em todos os processos de requisição de aposentadorias para que os mesmos sejam padronizados em sua formalização.</p>	<p>manifestou: “- O checklist de documentação será atualizado.”</p>
--	---	---

Relatório 005/2024

Principais Conclusões	Recomendações do Relatório	Providências adotadas pela Gestão
<p>Consideram-se atendidos os objetivos propostos na Ação nº 05 do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAINT/2024, uma vez que foi verificado, no âmbito do IFPI, o cumprimento das exigências da legislação atinentes à concessão de progressão funcional aos servidores Técnico-Administrativos em Educação, bem assim, foi observada a formalização dos processos, que possibilitaram a emissão de opinião sobre os controles internos existentes. Em face dos exames realizados, a equipe de auditoria concluiu que os processos analisados estão, no geral, em conformidade com a legislação, não obstante tenham sido apontadas falhas formais, registradas em constatação específica, que demandam os devidos ajustes. No que concerne à avaliação dos controles internos, referente à discutida progressão funcional, conclui-se que alguns são eficientes e alcançam o fim almejado, ao tempo que outros, carecem de aperfeiçoamento,</p>	<p>R20- Instruir devidamente os processos de progressão por mérito, fazendo neles constar, para deferimento do pleito, todos os documentos imprescindíveis a sua concessão, que demonstrem de modo inequívoco o preenchimento dos requisitos previstos na legislação, a exemplo do resultado favorável da avaliação de desempenho do servidor.</p>	<p>Em face da Solicitação de Auditoria 32/2024-AUDIN/CONSUP/OSUPCOL/REI/IFPI, a DIGEP assim se manifestou pelo Ofício 15/2025- DIGEP/REI/IFPI, <i>ipsis literis</i>: “<i>Informamos que conforme o Art.10, da Lei nº 11.091, de 12/01/2005, c/c o Art. 10-A, parágrafo único da mesma Lei, a Progressão por Mérito Profissional é a mudança para o padrão de vencimento imediatamente subsequente do Plano de Carreira dos Cargos Técnicos-Administrativos em Educação a cada 18 (dezoito) meses de efetivo exercício (alterado a partir de 01/01/2025 pela Medida Provisória nº1.286, de 31/12/2024, em aguardo de implementação) desde que o servidor apresente resultado fixado em programa de avaliação de desempenho e que, no âmbito do Instituto Federal do Piauí, o fluxo processual dá-se da seguinte forma: 1. Abertura de processo eletrônico com requerimento para esta finalidade de cada servidor apto à progressão no mês vigente; 2. Instrução do processo com a juntada dos formulários de avaliação e autoavaliação de desempenho individual do servidor avaliado, notas do servidor avaliado, e envio à DIGEP; 3. Análise por parte da DIGEP para verificação do preenchimento dos dados funcionais, período avaliado, notas do servidor avaliado e assinaturas deste e da chefia imediata; 4. Abertura de processo, especificamente, para anexar a Portaria de progressão por mérito expedida no mês vigente com todos os servidores que tiveram sua progressão deferida; 5. Concluída a análise do item 3, será elaborada a Portaria de concessão da</i></p>

<p>consoante identificado e recomendado neste trabalho de auditoria. Não obstante tal afirmação, as disfunções evidenciadas nos controles são passíveis de correção e prevenção na execução ordinária das atividades institucionais. Em virtude dessas considerações, e a fim de aprimorar os controles internos e atender às normativas relacionadas ao tema, sugere-se que sejam observadas as recomendações constantes neste relatório. Arrematando, informa-se que a presente opinião da Auditoria Interna se baseia, exclusivamente, nos elementos que compõem o escopo de trabalho da AUDIN. Desta forma, este relatório não tem a intenção de esgotar as possibilidades de inconsistências que podem ser observadas, mas sim de orientar a Administração Pública.</p>		<p><i>progressão por mérito; enviada ao gabinete da reitoria para revisão e assinatura do reitor; 6. Após a devolução da portaria assinada à DIGEP em anexo ao processo citado no item 4, o mesmo é encaminhado ao setor de pagamento para inclusão da progressão por mérito em folha.</i></p> <p><i>Pormenorizando o fluxo processual, cabe esclarecer que os procedimentos executados pelo servidor e chefia imediata devem ocorrer da seguinte maneira:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> - <i>No PENSUAP, o servidor avaliado cria, preenche seus dados e notas conforme os fatores descritos no formulário, conclui, assina e finaliza o Instrumento de Autoavaliação de Desempenho Funcional (IADF I);</i> - <i>Gera o processo de Progressão por Mérito Profissional a partir do documento criado;</i> - <i>Cria o Instrumento de Avaliação de Desempenho Funcional (IADF II), preenche seus dados de identificação e compartilha o mesmo com sua chefia imediata;</i> - <i>Assina o IADF II, finaliza o mesmo e o anexa ao processo anteriormente criado após a avaliação e assinatura da chefia imediata no referido formulário;</i> - <i>Encaminha o processo à DIGEP;</i> - <i>Ao ser recebido na DIGEP, o processo é analisado e, conforme pontuação dada pela chefia imediata ao servidor avaliado, este se torna apto à progressão de acordo com a supracitada lei. Posteriormente à inclusão da portaria de progressão por mérito o processo é finalizado e encaminhado para arquivamento.</i> <p><i>Ocorre que, equivocadamente, na relação</i></p>
--	--	--

		<p>enviada à Auditoria contida no Ofício 117/2024- DIGEP/REI/IFPI foram informados os números dos processos que são abertos unicamente para a expedição de portaria coletiva dos servidores aptos à progressão por mérito do mês vigente. Ao passo que, para ser incluído na referida portaria, cada servidor deve abrir individualmente o processo conforme fluxo informado acima. A fim de sanar o equívoco, segue abaixo nova tabela com os dados corrigidos.”</p> <p>Tal tabela não será publicada devido a Lei Geral de Proteção de Dados.</p>
Relatório 006/2024		
Principais Conclusões	Recomendações do Relatório	Providências adotadas pela Gestão
<p>Ao término dos trabalhos, ressaltamos que os resultados estão em conformidade às exigências legais, reforçando, assim, a efetiva observância das normas aplicáveis por este Instituto, identificando aspectos positivos à uniformização procedimental, comprovando a entrega da documentação no prazo legal, com exceções pontuais, justificadas nos autos , a comunicação entre os departamentos envolvidos e a consistência no registro e no controle das licenças concedidas, demonstrando o monitoramento pela Unidade SIASS/ DIGEP</p>	<p>Não houve recomendações (oriundas de constatações) neste relatório.</p>	<p>Não houve providências adotadas pela Gestão.</p>

<p>/IFPI. Preservar os direitos do servidor aos preceitos éticos da avaliação em saúde à garantia das concessões legais pretendidas e o compromisso com o retorno ao trabalho, de maneira satisfatória, foram aspectos relevantes na condução dos trabalhos pelo setor auditado. Por fim, a produção deste Relatório visa analisar os processos de Licença para tratamento de saúde no controle e fiscalização dos mesmos, a fim de garantir o cumprimento legal que envolve as licenças dos servidores do IFPI, inseridos num contexto organizacional que assegura as ações e programas prioritários de promoção à saúde e perícia em saúde.</p>		
Relatório 007/2024		
Principais Conclusões	Recomendações do Relatório	Providências adotadas pela Gestão
<p>Ao término dos trabalhos, ressaltamos que os resultados estão em conformidade às exigências legais, com algumas considerações desta Audin, reportando-se às recomendações específicas para alguns itens, aqui, pontuadas, reforçando, assim, a efetiva observância</p>	<p>R21 (Referente à Constatação 01: (5) Processo nº 23055.002003/2024-23 – pg.9/10 do Relatório- Ausência de Portaria de designação dos responsáveis- Teresina Central): Promover a apropriada instrução do processo, sanando a ausência documental epigrafada.</p> <p>R22 (Referente à Constatação 02 do (8) Processo</p>	<p><i>R21- Através do Ofício 1/2025-CCL/DEOCF/DIAP/DG- TERCENT/ CATCE /IFPI, o setor auditado assim se manifestou: “Tendo em vista as providências solicitadas nos processos 23055.002003/2024-23 e 23055.000973/2024-94, informa-se que como destaque legal foi para o art.7º da Lei 14.133/21, onde, dentre outras exigências, é requerido a designação dos agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais da mencionada lei, estendeu-se de</i></p>

<p>das normas aplicáveis, por esta Reitoria. Por fim, a produção deste Relatório visa monitorar os processos de Dispensa e Inexigibilidade, no controle e fiscalização dos mesmos, a fim de garantir a consecução dos objetos licitados, dentro do Princípio da Legalidade, da Nova Lei de Licitações e normativos vigentes.</p>	<p>nº23055.000973/2024-94- pg.11 e 12 do Relatório- Documentos ausentes no processo: a) portaria de designação dos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação; b) certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários; e c) Autorização da autoridade competente – Teresina Central e campus avançados): Promover a apropriada instrução do processo, sanando as ausências documentais epigrafadas.</p>	<p><i>forma equivocada que a Portaria de Pregoeiro supriria. Isso posto, será acostada aos respectivos processos as Portarias designativas da equipe de contratação. 2. Quanto as demais solicitações da auditoria em comento, esclarece-se que foram providenciadas e estão acostadas aos respectivos processos.” Em resposta a Solicitação de Auditoria 4/2025- AUDIN/CONSUP/ OSUPCOL/ REI/IFPI, também foi anexado ao processo (23055.002003/2024-23) a Portaria de designação dos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação (Portaria 8/2025- GDG/DG- TERCENT/CATCE/IFPI).</i></p> <p><i>R22- Através do Ofício 1/2025- CCL/DEOCF/DIAP/DG- TERCENT/ CATCE /IFPI, o setor auditado assim se manifestou: “Tendo em vista as providências solicitadas nos processos 23055.002003/2024-23 e 23055.000973/2024-94, informa-se que como destaque legal foi para o art.7º da Lei 14.133/21, onde, dentre outras exigências, é requerido a designação dos agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais da mencionada lei, estendeu-se de forma equivocada que a Portaria de Pregoeiro supriria. Isso posto, será acostada aos respectivos processos as Portarias designativas da equipe de contratação. 2. Quanto as demais solicitações da auditoria em comento, esclarece-se que foram providenciadas e estão acostadas aos respectivos processos.” Em resposta a Solicitação de Auditoria 4/2025- AUDIN/CONSUP/OSUPCOL/REI/IFPI, também foi anexado ao processo (23055.000973/2024-94) a Portaria de designação dos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à</i></p>
--	--	--

		<i>contratação (Portaria 7/2025- GDG/DG-TERCENT/CATCE/IFPI).</i>
Relatório 008/2024		
Principais Conclusões	Recomendações do Relatório	Providências adotadas pela Gestão
Consideram-se atendidos os objetivos propostos pela Ação nº 08 do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAINT/2024, uma vez que foi verificado, no âmbito do IFPI, o cumprimento das exigências da legislação atinentes à concessão de suprimento de fundos via cartão de pagamento do governo federal, e sua correspondente prestação de contas, bem assim, foi observada a formalização dos processos, que possibilitaram a emissão de opinião sobre os controles internos existentes. Em face dos exames realizados, a equipe de auditoria concluiu que os processos analisados encontram-se, no geral, bem formalizados, contendo toda a documentação essencial e com os atos administrativos realizados dentro dos prazos estipulados pela legislação pertinente, não tendo sido visualizadas falhas ou impropriedades relevantes, ainda que alguns pontos tratados neste relatório demandem atenção, da	Não houve recomendações (oriundas de constatações) neste relatório.	Não houve providências adotadas pela Gestão.

<p>forma oportunamente discutida. Neste sentido, é imprescindível que os gestores se atentem para a prevenção de irregularidades, atuando de forma eficaz para o seu saneamento, e direcionem esforços ao controle preventivo. No que concerne à avaliação dos controles internos na concessão de suprimento de fundos no IFPI, conclui-se que os mesmos estão relativamente adequados, com procedimentos, em sua maioria, suficientes para prevenir a ocorrência de falhas críticas nos processos. Arrematando, informa-se que a presente opinião da Auditoria Interna se baseia, exclusivamente, nos elementos que compõem o escopo de trabalho da AUDIN. Desta forma, este relatório não tem a intenção de esgotar as possibilidades de inconsistências que podem ser observadas, mas sim de orientar a Administração Pública.</p>		
Relatório 009/2024		
Principais Conclusões	Recomendações do Relatório	Providências adotadas pela Gestão
<p>Ao término dos trabalhos, ressaltamos que os resultados estão em conformidade às exigências</p>	<p>R23: Acompanhar as manifestações da contratada, a fim de que o documento seja anexado aos autos, o mais breve possível, nos termos</p>	<p>R23: O Setor auditado, seja o Departamento de Licitação /DEPLIC/REITORIA/IFPI, enviou o OFÍCIO 21/2024 - DEPLIC/PROAD/REI/IFPI, de 19/12/24,</p>

<p>legais, com algumas considerações desta Audin, reportando-se às recomendações específicas para alguns itens, aqui, pontuadas, reforçando, assim, a efetiva observância das normas aplicáveis, por esta Reitoria. Dessa forma, é inerente que os gestores se atentem para a prevenção de irregularidades, atuando de forma eficaz para o seu saneamento, e direcionem esforços ao controle preventivo. Por fim, a produção deste Relatório visa monitorar os processos de Licitações, no controle e fiscalização dos mesmos, a fim de garantir a consecução dos objetos licitados, dentro do Princípio da Legalidade, da Nova Lei de Licitações e normativos vigentes, instruídos com documentos processuais comprobatórios.</p>	<p>do referido Termo de Apostilamento, regularizando, portanto, a pendência relatada.</p>	<p>apresentando a seguinte manifestação do Departamento de Administração/Campus São Raimundo Nonato, através do Processo nº 23172.004022/2024-58: <i>“RESPOSTA: O campus informou que a Apólice da diferença da garantia a contratada GEBRIM CONSULTORIA E SERVICOS LTDA ME já se encontra anexada ao Processo nº 23175.000036/2024-72, conforme solicitado. A apólice citada no ofício segue anexada a este documento para constatação.”</i></p>
--	---	---

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

No decorrer dos trabalhos de auditoria para a feitura deste Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (exercício 2024) levou-se em consideração as boas práticas de Auditoria, a legislação pertinente da Controladoria Geral da União e as orientações do Tribunal de Contas da União.

Neste diapasão, vislumbrou-se que 47,82% das recomendações oriundas dos Relatórios de Auditoria emitidos no exercício 2024 tiveram uma reação positiva em prol da melhoria ou do saneamento de problemáticas oriundas dos controles internos auditados (restando seis

recomendações em fase de implementação e uma recomendação parcialmente implementada), sendo que das 5 (cinco) recomendações que não foram implementadas, 2 (duas) das recomendações deixaram de ser respondidas em face da ausência das manifestações dos setores auditados na referida ação de Monitoramento da Implementação das Recomendações dos Relatórios de Auditoria realizados em 2024.

Isto posto, é o relatório.

Teresina, 14 de março de 2025.

Elyne Cavalcanti de Sousa Araújo

Chefe da Auditoria Interna